

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



*Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)*

**TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONVÊNIO DE
Nº 022/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO,
E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
EXCEPCIONAIS-APAE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo, brasileiro, casado, comerciário, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE, inscrita no CNPJ nº 03.640.542/0001-17 situada na Avenida Ferreira Bandeira, SN CEP: 44.200-000, Santo Amaro-Bahia, neste ato representada por sua Representante Legal, Srª. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, estudante, RG nº 04759904-98, CPF nº. 881.141.045-20, residente e domiciliada na Avenida Orlando Gomes, nº 2306, Condomínio Praia Ville, casa 34, Piatã, Salvador-Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 1214/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o convênio nº 022/2011, firmado em 13/06/2011, alterando-se a Cláusula Sexta da vigência..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato até 30/06/2012, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



*Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 02 de Janeiro de 2012.

Ricardo Jásson Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

Alessandra Gomes R. e Silva do Carmo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621